

第 39 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二五年九月二十九日，星期一



Número 39

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 29 de Setembro de 2025

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 20/2025 號行政長官公告：

主要官員及檢察長的任免。..... 3

第 44/2025 號行政命令：

委任澳門特別行政區第八屆立法會議員。..... 3

第 183/2025 號行政長官批示：

許可在澳門特別行政區設立“澳門趣道投資基金管理股份有限公司”。..... 4

第 184/2025 號行政長官批示：

核准《東城大廈公共停車場規章》。..... 5

第 185/2025 號行政長官批示：

核准《東創大廈公共停車場規章》。..... 7

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Aviso do Chefe do Executivo n.º 20/2025 :

Nomeação e exoneração dos titulares dos principais
cargos e do Procurador. 3

Ordem Executiva n.º 44/2025 :

Nomeia os deputados à oitava Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau. 3

Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2025 :

Autoriza a constituição de «Macau Funway Sociedade
Gestora de Fundos de Investimento, S.A.» na Região
Administrativa Especial de Macau. 4

Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2025 :

Aprova o Regulamento do Parque de Estacionamento
Público do Edifício Tong Seng. 5

Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2025 :

Aprova o Regulamento do Parque de Estacionamento
Público do Edifício Tong Chong. 7

第 186/2025 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2025：	
核准《東啟大廈公共停車場規章》。.....	10	Aprova o Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edifício Tong Kai.	10
終審法院：		Tribunal de Última Instância:	
公告 澳門特別行政區立法會議員的直接選舉和間接選舉結果。.....	13	Proclamação Resultado da Eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau por Sufrágio Directo e Indirecto.	13

附註：二零二五年九月二十三日刊登了第三十八期《澳門特別行政區公報》第一組副刊及二零二五年九月二十四日刊登了第三十八期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊，內容如下：

二零二五年九月二十三日第三十八期《澳門特別行政區公報》第一組副刊：

Nota: Foram publicados o suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 38/2025, I Série, de 23 de Setembro e 2.º suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 38/2025, I Série, de 24 de Setembro, inserindo o seguinte:

No Boletim Oficial da RAEM n.º 38/2025, I Série, suplemento, de 23 de Setembro:

目 錄

澳門特別行政區

第 181/2025 號行政長官批示：	
自地球物理氣象局發出八號風球的熱帶氣旋信號時起，暫時關閉獲澳門特別行政區政府許可經營幸運博彩業務的地方及場所。.....	8
二零二五年九月二十四日第三十八期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊：	

目 錄

澳門特別行政區

第 182/2025 號行政長官批示：	
獲澳門特別行政區政府許可經營幸運博彩業務的地方及場所重新運作。.....	10

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2025：	
Encerra temporariamente, a partir do momento da emissão pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos do sinal n.º 8 de tempestade tropical, os locais e recintos autorizados pelo Governo da RAEM para a exploração da actividade de jogos de fortuna ou azar.	8
<i>No Boletim Oficial da RAEM n.º 38/2025, I Série, 2.º suplemento, de 24 de Setembro:</i>	

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2025：	
Retoma o funcionamento dos locais e recintos, autorizados pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade de jogos de fortuna ou azar.	10

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 20/2025 號行政長官公告
主要官員及檢察長的任免

Aviso do Chefe do Executivo n.º 20/2025
Nomeação e exoneração dos titulares dos principais
cargos e do Procurador

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國國務院二零二五年九月二十八日關於任命澳門特別行政區第六屆政府若干主要官員和檢察長及免去相關官員職務的通知有用部分的中文原本及葡文譯本。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), a parte útil da notificação efectuada pelo Conselho de Estado da República Popular da China em 28 de Setembro de 2025, relativa à nomeação de determinados titulares dos principais cargos e do Procurador e à exoneração dos cargos dos respectivos titulares, do Sexto Governo da Região Administrativa Especial de Macau, na sua versão original em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa.

二零二五年九月二十八日發佈。

Promulgado em 28 de Setembro de 2025.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

通知

(二零二五年九月二十八日，“國人字 [2025]
419號”文件)

Notificação

(Doc. «Guo Ren Zi» n.º [2025]419, de 28 de
Setembro de 2025)

.....

« (...)

依照《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》的有關規定，根據澳門特別行政區行政長官岑浩輝的提名和建議，國務院決定：任命黃少澤為行政法務司司長、陳子勁為保安司司長、唐曉峰為檢察院檢察長，免去張永春的行政法務司司長、黃少澤的保安司司長、陳子勁的檢察院檢察長職務，自2025年10月16日起生效。

O Conselho de Estado decide, nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, sob a indigitação e proposta do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, Sam Hou Fai: a nomeação de Wong Sio Chak, como Secretário para a Administração e Justiça, Chan Tsz King, como Secretário para a Segurança, e Tong Hio Fong, como Procurador do Ministério Público, sendo exonerados Cheong Weng Chon, do cargo do Secretário para a Administração e Justiça, Wong Sio Chak, do cargo do Secretário para a Segurança, e Chan Tsz King, do cargo do Procurador do Ministério Público, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2025.

.....

(...)»

第 44/2025 號行政命令

Ordem Executiva n.º 44/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（七）項、該法附件二第三條及《中華人民共和國澳門特別行政區基本法附件二澳門特別行政區立法會的產生辦法修正案》第二條，並根據第3/2001號法律《澳門特別行政區立法會選舉制度》第二條的規定，行政長官委任下列七名人士為澳門特別行政區第八屆立法會議員：

張永春；

李煥江；

高錦輝；

周家俊；

林發欽；

黃家倫；

高岸聲。

二零二五年九月二十八日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

De acordo com a alínea 7) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e o artigo 3.º do seu Anexo II, o artigo 2.º da Proposta de revisão da Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau constante do Anexo II da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, e ainda nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/2001 (Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau), o Chefe do Executivo nomeia os seguintes sete deputados à oitava Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau:

Cheong Weng Chon;

Lei Wun Kong;

Kou Kam Fai;

Chao Ka Chon;

Lam Fat Iam;

Wong Ka Lon;

Kou Ngon Seng.

28 de Setembro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 183/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十二日第83/99/M號法令第八十三條第一款的規定，作出本批示。

一、許可在澳門特別行政區設立一名為“澳門趣道投資基金管理股份有限公司”，葡文名稱為“Macau Funway Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.”及英文名稱為“Macau Funway Investment Fund Management Company Limited”的投資基金管理公司，以專門從事投資基金管理業務。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 83/99/M, de 22 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a constituição na Região Administrativa Especial de Macau de uma sociedade gestora de fundos de investimento com a denominação de «Macau Funway Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.», em chinês «澳門趣道投資基金管理股份有限公司» e em inglês «Macau Funway Investment Fund Management Company Limited», para o exercício exclusivo da actividade de gestão de fundos de investimento.

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年九月十九日

行政長官 岑浩輝

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Setembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 184/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第一款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《東城大廈公共停車場規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年九月十九日

行政長官 岑浩輝

Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edifício Tong Seng, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Setembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

東城大廈公共停車場規章

第一條
標的

本規章訂定使用位於東城大廈內並由地庫一層至地庫三層構成的東城大廈公共停車場（下稱“停車場”）的應遵規定。

第二條

准許泊車的車輛類別及泊車位數量

一、僅准許下列類別的車輛使用停車場，但下款規定除外：

- （一）輕型汽車；
- （二）重型及輕型摩托車。

Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edifício Tong Seng

Artigo 1.º
Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização do Parque de Estacionamento Público do Edifício Tong Seng, adiante designado por «parque de estacionamento», integrado no Edifício Tong Seng e constituído pelas 1.ª a 3.ª caves do edifício.

Artigo 2.º

Tipos de veículos cujo estacionamento é permitido e número de lugares de estacionamento

1. Salvo o disposto no número seguinte, só é permitida a utilização do parque de estacionamento pelos seguintes tipos de veículos:

- 1) Automóveis ligeiros;
- 2) Motociclos e ciclomotores.

二、非經提供公共泊車服務的實體特別許可，禁止具下列特徵的車輛使用停車場：

- （一）高度超過2公尺；
- （二）載有可對該停車場或其內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃的物品；
- （三）產生的廢氣超過法定限度。

三、停車場共設有1,057個提供予公眾使用的泊車位，包括：

- （一）輕型汽車泊車位——499個；
- （二）重型及輕型摩托車泊車位——558個。

第三條
收費

- 一、停車場的泊車憑證包括日間普通票及夜間普通票。
- 二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。
- 三、使用停車場的收費如下：

車輛類別	泊車憑證	每半小時或不足半小時的泊車費用
輕型汽車	日間普通票	澳門元3元
	夜間普通票	澳門元1.5元
重型及輕型摩托車	日間普通票	澳門元1元
	夜間普通票	澳門元0.5元

第四條
使用條件及規則

- 一、停車場入口及出口均設於馬萬祺博士大馬路。

2. Salvo autorização especial da entidade exploradora que presta o serviço público de estacionamento, é proibida a utilização do parque de estacionamento por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com altura superior a 2 metros;
- 2) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do parque de estacionamento, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 3) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

3. O parque de estacionamento tem uma capacidade total de 1 057 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

- 1) Automóveis ligeiros - 499 lugares;
- 2) Motociclos e ciclomotores - 558 lugares.

Artigo 3.º
Tarifas

- 1. Os títulos de estacionamento do parque de estacionamento incluem bilhete simples diurno e bilhete simples nocturno.
- 2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8:00 horas e fim antes das 20:00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20:00 horas de um dia e fim antes das 8:00 horas do dia seguinte.
- 3. As tarifas pela utilização do parque de estacionamento são as seguintes:

Tipo de veículos	Títulos de estacionamento	Tarifas de estacionamento por cada meia hora ou fracção
Automóveis ligeiros	Bilhete simples diurno	3 patacas
	Bilhete simples nocturno	1,5 patacas
Motociclos e ciclomotores	Bilhete simples diurno	1 pataca
	Bilhete simples nocturno	0,5 patacas

Artigo 4.º
Condições e regras de utilização

- 1. A entrada e saída no parque de estacionamento efectua-se pela Avenida Doutor Ma Man Kei.

二、使用者應從上款所指的入口處的自動裝置取得進入停車場的普通票，又或於有關自動裝置以電子方式登記車輛進入停車場的時間並視為取得普通票。

三、使用者擬將車輛駛離停車場時，應繳付相應泊車費用，繳付方式如下：

（一）使用者可在第一款所指的出口處的自動裝置透過電子方式繳付，並應隨即將車輛駛離停車場，但該自動裝置出現故障除外；

（二）使用者可於停車場收費處以現金或電子方式繳付，在繳付後的十五分鐘內應將車輛駛離停車場。

四、未按上款規定將車輛駛離停車場者，視為繼續使用公共泊車服務並應按超出的時間繳付相應的泊車費用。

第五條

准許泊車的時間上限

一、停車場准許泊車的時間上限為連續八日。

二、經適當考慮停車場的輪用頻率後，交通事務局可例外地許可泊車超過上款所指的時間上限，但須具適當理由且最長泊車時間不得超過連續三十日。

第 185/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第一款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《東創大廈公共停車場規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年九月十九日

行政長官 岑浩輝

2. O utente deve obter um bilhete simples para a entrada no parque de estacionamento no distribuidor automático instalado à entrada referida no número anterior, ou registar, por meios electrónicos, a hora de entrada do veículo no parque de estacionamento, no respectivo dispositivo automático, considerando-se como aquisição do bilhete simples.

3. O utente deve efectuar o pagamento das tarifas devidas pelo estacionamento quando pretender retirar o veículo do parque de estacionamento, podendo esse pagamento ser feito:

1) Por meios electrónicos no dispositivo automático instalado na saída referida no n.º 1, devendo o veículo ser retirado imediatamente do parque de estacionamento, excepto em caso de avaria do dispositivo;

2) Em numerário ou por meios electrónicos na caixa de pagamento do parque de estacionamento, devendo o veículo ser retirado do parque de estacionamento, num período máximo de quinze minutos após o pagamento.

4. A não retirada do veículo do parque de estacionamento, nos termos do número anterior, é considerada utilização contínua do serviço público de estacionamento, devendo ser efectuado o pagamento correspondente ao tempo de estacionamento em excesso.

Artigo 5.º

Período máximo de estacionamento permitido

1. O período máximo de estacionamento permitido no parque de estacionamento é de oito dias consecutivos.

2. Tendo sido devidamente ponderado o grau de rotação do parque de estacionamento, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego pode autorizar, a título excepcional e devidamente fundamentado, o estacionamento para além do período máximo referido no número anterior, mas não podendo esse período exceder trinta dias consecutivos.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edifício Tong Chong, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Setembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

東創大廈公共停車場規章

Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edifício Tong Chong

第一條
標的

Artigo 1.º
Objecto

本規章訂定使用位於東創大廈內並由地庫一層至地庫三層構成的東創大廈公共停車場（下稱“停車場”）的應遵規定。

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização do Parque de Estacionamento Público do Edifício Tong Chong, adiante designado por «parque de estacionamento», integrado no Edifício Tong Chong e constituído pelas 1.ª a 3.ª caves do edifício.

第二條
准許泊車的車輛類別及泊車位數量

Artigo 2.º
Tipos de veículos cujo estacionamento é permitido e número de lugares de estacionamento

一、僅准許下列類別的車輛使用停車場，但下款規定除外：

1. Salvo o disposto no número seguinte, só é permitida a utilização do parque de estacionamento pelos seguintes tipos de veículos:

- （一）輕型汽車；
- （二）重型及輕型摩托車。

- 1) Automóveis ligeiros;
- 2) Motociclos e ciclomotores.

二、非經提供公共泊車服務的實體特別許可，禁止具下列特徵的車輛使用停車場：

2. Salvo autorização especial da entidade exploradora que presta o serviço público de estacionamento, é proibida a utilização do parque de estacionamento por veículos com as seguintes características:

- （一）高度超過2公尺；
- （二）載有可對該停車場或其內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃的物品；
- （三）產生的廢氣超過法定限度。

- 1) Veículos com altura superior a 2 metros;
- 2) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do parque de estacionamento, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 3) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

三、停車場共設有595個提供予公眾使用的泊車位，包括：

3. O parque de estacionamento tem uma capacidade total de 595 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

- （一）輕型汽車泊車位——290個；
- （二）重型及輕型摩托車泊車位——305個。

- 1) Automóveis ligeiros - 290 lugares;
- 2) Motociclos e ciclomotores - 305 lugares.

第三條
收費

Artigo 3.º
Tarifas

一、停車場的泊車憑證包括日間普通票及夜間普通票。

1. Os títulos de estacionamento do parque de estacionamento incluem bilhete simples diurno e bilhete simples nocturno.

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用停車場的收費如下：

車輛類別	泊車憑證	每半小時或不足半小時的泊車費用
輕型汽車	日間普通票	澳門元3元
	夜間普通票	澳門元1.5元
重型及輕型摩托車	日間普通票	澳門元1元
	夜間普通票	澳門元0.5元

第四條

使用條件及規則

一、停車場入口及出口均設於鏡海大馬路。

二、使用者應從上款所指的入口處的自動裝置取得進入停車場的普通票，又或於有關自動裝置以電子方式登記車輛進入停車場的時間並視為取得普通票。

三、使用者擬將車輛駛離停車場時，應繳付相應泊車費用，繳付方式如下：

（一）使用者可在第一款所指的出口處的自動裝置透過電子方式繳付，並應隨即將車輛駛離停車場，但該自動裝置出現故障除外；

（二）使用者可於停車場收費處以現金或電子方式繳付，在繳付後的十五分鐘內應將車輛駛離停車場。

四、未按上款規定將車輛駛離停車場者，視為繼續使用公共泊車服務並應按超出的時間繳付相應的泊車費用。

第五條

准許泊車的時間上限

一、停車場准許泊車的時間上限為連續八日。

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8:00 horas e fim antes das 20:00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20:00 horas de um dia e fim antes das 8:00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas pela utilização do parque de estacionamento são as seguintes:

Tipo de veículos	Títulos de estacionamento	Tarifas de estacionamento por cada meia hora ou fracção
Automóveis ligeiros	Bilhete simples diurno	3 patacas
	Bilhete simples nocturno	1,5 patacas
Motociclos e ciclomotores	Bilhete simples diurno	1 pataca
	Bilhete simples nocturno	0,5 patacas

Artigo 4.º

Condições e regras de utilização

1. A entrada e saída no parque de estacionamento efectua-se pela Avenida do Mar de Espelho.

2. O utente deve obter um bilhete simples para a entrada no parque de estacionamento no distribuidor automático instalado à entrada referida no número anterior, ou registar, por meios electrónicos, a hora de entrada do veículo no parque de estacionamento, no respectivo dispositivo automático, considerando-se como aquisição do bilhete simples.

3. O utente deve efectuar o pagamento das tarifas devidas pelo estacionamento quando pretender retirar o veículo do parque de estacionamento, podendo esse pagamento ser feito:

1) Por meios electrónicos no dispositivo automático instalado na saída referida no n.º 1, devendo o veículo ser retirado imediatamente do parque de estacionamento, excepto em caso de avaria do dispositivo;

2) Em numerário ou por meios electrónicos na caixa de pagamento do parque de estacionamento, devendo o veículo ser retirado do parque de estacionamento, num período máximo de quinze minutos após o pagamento.

4. A não retirada do veículo do parque de estacionamento, nos termos do número anterior, é considerada utilização contínua do serviço público de estacionamento, devendo ser efectuado o pagamento correspondente ao tempo de estacionamento em excesso.

Artigo 5.º

Período máximo de estacionamento permitido

1. O período máximo de estacionamento permitido no parque de estacionamento é de oito dias consecutivos.

二、經適當考慮停車場的輪用頻率後，交通事務局可例外地許可泊車超過上款所指的時間上限，但須具適當理由且最長泊車時間不得超過連續三十日。

第 186/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第一款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《東啟大廈公共停車場規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年九月十九日

行政長官 岑浩輝

2. Tendo sido devidamente ponderado o grau de rotação do parque de estacionamento, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego pode autorizar, a título excepcional e devidamente fundamentado, o estacionamento para além do período máximo referido no número anterior, mas não podendo esse período exceder trinta dias consecutivos.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edifício Tong Kai, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Setembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

東啟大廈公共停車場規章

第一條
標的

本規章訂定使用位於東啟大廈內並由地庫一層至地庫三層構成的東啟大廈公共停車場（下稱“停車場”）的應遵規定。

第二條
准許泊車的車輛類別及泊車位數量

一、僅准許下列類別的車輛使用停車場，但下款規定除外：

（一）輕型汽車；

（二）重型及輕型摩托車。

Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edifício Tong Kai

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização do Parque de Estacionamento Público do Edifício Tong Kai, adiante designado por «parque de estacionamento», integrado no Edifício Tong Kai e constituído pelas 1.ª a 3.ª caves do edifício.

Artigo 2.º

Tipos de veículos cujo estacionamento é permitido e número de lugares de estacionamento

1. Salvo o disposto no número seguinte, só é permitida a utilização do parque de estacionamento pelos seguintes tipos de veículos:

1) Automóveis ligeiros;

2) Motociclos e ciclomotores.

二、非經提供公共泊車服務的實體特別許可，禁止具下列特徵的車輛使用停車場：

- （一）高度超過2公尺；
- （二）載有可對該停車場或其內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃的物品；
- （三）產生的廢氣超過法定限度。

三、停車場共設有616個提供予公眾使用的泊車位，包括：

- （一）輕型汽車泊車位——320個；
- （二）重型及輕型摩托車泊車位——296個。

第三條

收費

- 一、停車場的泊車憑證包括日間普通票及夜間普通票。
- 二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。
- 三、使用停車場的收費如下：

車輛類別	泊車憑證	每半小時或不足半小時的泊車費用
輕型汽車	日間普通票	澳門元3元
	夜間普通票	澳門元1.5元
重型及輕型摩托車	日間普通票	澳門元1元
	夜間普通票	澳門元0.5元

第四條

使用條件及規則

- 一、停車場入口及出口均設於鏡海大馬路。

2. Salvo autorização especial da entidade exploradora que presta o serviço público de estacionamento, é proibida a utilização do parque de estacionamento por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com altura superior a 2 metros;
- 2) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do parque de estacionamento, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 3) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

3. O parque de estacionamento tem uma capacidade total de 616 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

- 1) Automóveis ligeiros - 320 lugares;
- 2) Motociclos e ciclomotores - 296 lugares.

Artigo 3.º

Tarifas

- 1. Os títulos de estacionamento do parque de estacionamento incluem bilhete simples diurno e bilhete simples nocturno.
- 2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8:00 horas e fim antes das 20:00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20:00 horas de um dia e fim antes das 8:00 horas do dia seguinte.
- 3. As tarifas pela utilização do parque de estacionamento são as seguintes:

Tipo de veículos	Títulos de estacionamento	Tarifas de estacionamento por cada meia hora ou fracção
Automóveis ligeiros	Bilhete simples diurno	3 patacas
	Bilhete simples nocturno	1,5 patacas
Motociclos e ciclomotores	Bilhete simples diurno	1 pataca
	Bilhete simples nocturno	0,5 patacas

Artigo 4.º

Condições e regras de utilização

- 1. A entrada e saída no parque de estacionamento efectua-se pela Avenida do Mar de Espelho.

二、使用者應從上款所指的入口處的自動裝置取得進入停車場的普通票，又或於有關自動裝置以電子方式登記車輛進入停車場的時間並視為取得普通票。

三、使用者擬將車輛駛離停車場時，應繳付相應泊車費用，繳付方式如下：

（一）使用者可在第一款所指的出口處的自動裝置透過電子方式繳付，並應隨即將車輛駛離停車場，但該自動裝置出現故障除外；

（二）使用者可於停車場收費處以現金或電子方式繳付，在繳付後的十五分鐘內應將車輛駛離停車場。

四、未按上款規定將車輛駛離停車場者，視為繼續使用公共泊車服務並應按超出的時間繳付相應的泊車費用。

第五條

准許泊車的時間上限

一、停車場准許泊車的時間上限為連續八日。

二、經適當考慮停車場的輪用頻率後，交通事務局可例外地許可泊車超過上款所指的時間上限，但須具適當理由且最長泊車時間不得超過連續三十日。

2. O utente deve obter um bilhete simples para a entrada no parque de estacionamento no distribuidor automático instalado à entrada referida no número anterior, ou registar, por meios electrónicos, a hora de entrada do veículo no parque de estacionamento, no respectivo dispositivo automático, considerando-se como aquisição do bilhete simples.

3. O utente deve efectuar o pagamento das tarifas devidas pelo estacionamento quando pretender retirar o veículo do parque de estacionamento, podendo esse pagamento ser feito:

1) Por meios electrónicos no dispositivo automático instalado na saída referida no n.º 1, devendo o veículo ser retirado imediatamente do parque de estacionamento, excepto em caso de avaria do dispositivo;

2) Em numerário ou por meios electrónicos na caixa de pagamento do parque de estacionamento, devendo o veículo ser retirado do parque de estacionamento, num período máximo de quinze minutos após o pagamento.

4. A não retirada do veículo do parque de estacionamento, nos termos do número anterior, é considerada utilização contínua do serviço público de estacionamento, devendo ser efectuado o pagamento correspondente ao tempo de estacionamento em excesso.

Artigo 5.º

Período máximo de estacionamento permitido

1. O período máximo de estacionamento permitido no parque de estacionamento é de oito dias consecutivos.

2. Tendo sido devidamente ponderado o grau de rotação do parque de estacionamento, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego pode autorizar, a título excepcional e devidamente fundamentado, o estacionamento para além do período máximo referido no número anterior, mas não podendo esse período exceder trinta dias consecutivos.

終 審 法 院

TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

公告

Proclamação

澳門特別行政區立法會議員的
直接選舉和間接選舉結果

Resultado da Eleição dos Deputados à Assembleia
Legislativa da Região Administrativa Especial de
Macau por Sufrágio Directo e Indirecto

2025年9月14日舉行了澳門特別行政區立法會議員的直接選舉和間接選舉。鑒於在法定期限內沒有提起司法上訴，同時考慮了立法會選舉管理委員會和總核算委員會根據經94/2024號行政長官批示重新公佈的第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第133條第2款及第135條第2款送交的文件及圖表，現根據《澳門特別行政區立法會選舉法》第135條第2款的規定，確認選舉的總核算結果，並宣佈當選的候選人。

Realizou-se a eleição, por sufrágio directo e indirecto, dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau no dia 14 de Setembro de 2025. Atendendo a que, decorrido o prazo legal, não foi interposto nenhum recurso contencioso, e tendo sido ponderados a documentação e o mapa enviados pela Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa e pela Assembleia de Apuramento Geral, de acordo com o n.º 2 do art.º 133.º e n.º 2 do art.º 135.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001 e republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2024, declaro verificados os resultados de apuramento geral da eleição e proclamo os candidatos eleitos, nos termos do n.º 2 do art.º 135.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

二零二五年九月二十三日

Aos 23 de Setembro de 2025.

終審法院院長 宋敏莉

A Presidente do Tribunal de Última Instância, *Song Man Lei*.

直接選舉

Sufrágio Directo

各投票區域的結果

Resultados por área de votação

	澳門 Macau	氹仔 Taipa	路環 Coloane	澳門特別行政區 R.A.E. Macau
投票地點數目 N.º de local de votação	32	3	3	38
選民總數 Eleitores distribuídos	288525	31713	8268	328506
已投票選民 Votantes	154252	16187	4833	175272
	%	53.46%	51.04%	58.45%
無投票選民 Não votantes	134273	15526	3435	153234
	%	46.54%	48.96%	41.55%
有效票 Votos validamente expressos	143245	14491	4496	162232
	%	92.86%	89.52%	93.03%
空白票 Votos em branco	5013	828	146	5987
	%	3.25%	5.12%	3.02%
廢票 Votos nulos	5994	868	191	7053
	%	3.89%	5.36%	3.95%

		澳門 Macau	氹仔 Taipa	路環 Coloane	澳門特別行政區 R.A.E. Macau
各候選名單得票數目 Número de votos obtidos por cada lista de candidatura					
第 1 組 - 澳門民聯協進會		26815	1745	904	29464
Lista 1 - Associação dos Cidadãos Unidos de Macau	%	18.72%	12.04%	20.11%	18.16%
第 2 組 - 新希望		36991	5200	1176	43367
Lista 2 - NOVA ESPERANÇA	%	25.82%	35.88%	26.16%	26.73%
第 3 組 - 群力促進會		19393	1637	720	21750
Lista 3 - União Promotora Para O Progresso	%	13.54%	11.30%	16.01%	13.41%
第 4 組 - 澳粵同盟		19513	1417	534	21464
Lista 4 - União de Macau-Guangdong	%	13.62%	9.78%	11.88%	13.23%
第 5 組 - 同心協進會		24580	2291	564	27435
Lista 5 - União Para O Desenvolvimento	%	17.16%	15.81%	12.54%	16.91%
第 6 組 - 美好家園聯盟		15953	2201	598	18752
Lista 6 - Aliança de Bom Lar	%	11.14%	15.19%	13.30%	11.56%

直接選舉

Sufrágio Directo

議席的分配

Mandatos atribuídos

候選名單 Lista de candidatura	得票 Votos obtidos	除一 Div 1	除二 Div 2	除四 Div 4	除八 Div 8	所得議席數目 Mandatos atribuídos
第 1 組 - 澳門民聯協進會 Lista 1 - Associação dos Cidadãos Unidos de Macau	29464	29464	14732.0	7366.00	3683.000	3
第 2 組 - 新希望 Lista 2 - NOVA ESPERANÇA	43367	43367	21683.5	10841.75	5420.875	3
第 3 組 - 群力促進會 Lista 3 - União Promotora Para O Progresso	21750	21750	10875.0	5437.50	2718.750	2
第 4 組 - 澳粵同盟 Lista 4 - União de Macau-Guangdong	21464	21464	10732.0	5366.00	2683.000	2
第 5 組 - 同心協進會 Lista 5 - União Para O Desenvolvimento	27435	27435	13717.5	6858.75	3429.375	2
第 6 組 - 美好家園聯盟 Lista 6 - Aliança de Bom Lar	18752	18752	9376.0	4688.00	2344.000	2

直接選舉**Sufrágio Directo****當選候選人****Candidatos eleitos**

得票的排序 Ordem de votos obtidos	當選候選人 Candidatos eleitos	得票 Votos obtidos	候選名單 Lista de candidatura	名單內的次序 Ordem na lista
1	高天賜 JOSÉ MARIA PEREIRA COUTINHO	43367	第 2 組 - 新希望 Lista 2 - NOVA ESPERANÇA	1
2	宋碧琪 SONG PEK KEI	29464	第 1 組 - 澳門民聯協進會 Lista 1 - Associação dos Cidadãos Unidos de Macau	1
3	李靜儀 LEI CHENG I	27435	第 5 組 - 同心協進會 Lista 5 - União Para O Desenvolvimento	1
4	梁鴻細 LEONG HONG SAI	21750	第 3 組 - 群力促進會 Lista 3 - União Promotora Para O Progresso	1
5	陳孝永 CHAN HAO WENG	21683.5	第 2 組 - 新希望 Lista 2 - NOVA ESPERANÇA	2
6	柳智毅 LAO CHI NGAI	21464	第 4 組 - 澳粵同盟 Lista 4 - União de Macau-Guangdong	1
7	黃潔貞 WONG KIT CHENG	18752	第 6 組 - 美好家園聯盟 Lista 6 - Aliança de Bom Lar	1
8	李良汪 LEI LEONG WONG	14732	第 1 組 - 澳門民聯協進會 Lista 1 - Associação dos Cidadãos Unidos de Macau	2
9	梁孫旭 LEONG SUN IOK	13717.5	第 5 組 - 同心協進會 Lista 5 - União Para O Desenvolvimento	2
10	顏奕恆 NGAN IEK HANG	10875	第 3 組 - 群力促進會 Lista 3 - União Promotora Para O Progresso	2
11	謝誓宏 CHE SAI WANG	10841.75	第 2 組 - 新希望 Lista 2 - NOVA ESPERANÇA	3
12	李居仁 LEE KOI IAN	10732	第 4 組 - 澳粵同盟 Lista 4 - União de Macau-Guangdong	2
13	呂綺穎 LOI I WENG	9376	第 6 組 - 美好家園聯盟 Lista 6 - Aliança de Bom Lar	2
14	陳禮祺 CHAN LAI KEI	7366	第 1 組 - 澳門民聯協進會 Lista 1 - Associação dos Cidadãos Unidos de Macau	3

Resultados de votação

[illegible]

間接選舉
Sufrágio Indirecto

議席的分配
Mandatos atribuídos

名單 Lista	得票 Votos obtidos	除一 Div 1	除二 Div 2	除四 Div 4	除八 Div 8	所得議 席數目 Mandatos atribuídos
工商、金融界選舉組別 Colégio eleitoral dos sectores industrial, comercial e financeiro						
澳門僱主利益聯會 OMKC	1021	1021	510.5	255.25	127.625	4
勞工界選舉組別 Colégio eleitoral do sector do trabalho						
職工社團聯會 UAT	578	578	289			1
僱員團體聯合 CCCAE	484	484	242			1
專業界選舉組別 Colégio eleitoral do sector profissional						
澳門專業利益聯會 OMCY	720	720	360	180		3
社會服務及教育界選舉組別 Colégio eleitoral dos sectores dos serviços sociais e educacional						
社會服務教育促進會 APSSE	1969	1969				1
文化及體育界選舉組別 Colégio eleitoral dos sectores cultural e desportivo						
旭昇文體聯合會 União do Sol Nascente	1648	1648	824			2

間接選舉
Sufrágio Indirecto

當選候選人
Candidatos eleitos

名單 Lista	名單內的次序 Ordem na lista	當選候選人 Candidatos eleitos	得票 Votos obtidos
工商、金融界選舉組別 Colégio eleitoral dos sectores industrial, comercial e financeiro			
澳門僱主利益聯會 OMKC	1	崔世平 CHUI SAI PENG JOSE	1021
	2	葉兆佳 IP SIO KAI	510.5
	3	施家倫 SI KA LON	255.25
	4	何敬麟 HO KEVIN KING LUN	127.625

名單 Lista	名單內的次序 Ordem na lista	當選候選人 Candidatos eleitos	得票 Votos obtidos
勞工界選舉組別 Colégio eleitoral do sector do trabalho			
職工社團聯合 UAT	1	梁普宇 LEONG POU U	578
僱員團體聯合 CCCAE	1	林倫偉 LAM LON WAI	484
專業界選舉組別 Colégio eleitoral do sector profissional			
澳門專業利益聯合 OMCY	1	邱庭彪 IAU TENG PIO	720
	2	黃浩彪 VONG HOU PIU	360
	3	黃駿傑 WONG CHON KIT	180
社會服務及教育界選舉組別 Colégio eleitoral dos sectores dos serviços sociais e educacional			
社會服務教育促進會 APSSE	1	何潤生 HO ION SANG	1969
文化及體育界選舉組別 Colégio eleitoral dos sectores cultural e desportivo			
旭昇文體聯合會 União do Sol Nascente	1	梁安琪 LEONG ON KEI	1648
	2	馬志成 MA CHI SENG	824